



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

**1. JUSTIFICATIVA**

Consiste o presente processo de Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em radiodifusão para a prestação de serviços de veiculação de anúncios de utilidade pública relacionados ao IPTU 2021.

Justifica-se tal procedimento, tendo em vista que a contratação visa à publicidade pela administração municipal de emissão do IPTU – imposto Predial e Territorial Urbano que é feita via internet, buscando com que o contribuinte não necessite se deslocar a prefeitura.

A ampla divulgação de emissão dos carnês do IPTU, incluindo os serviços de radiodifusão regionais, objetiva levar a informação ao maior número de contribuintes, juntando seus esforços ao papel naturalmente desempenhado pelos meios de comunicação que cobrem as atividades do Governo Municipal cotidianamente.

A publicidade oficial, seja ela institucional ou de utilidade pública, tem sempre conteúdo educativo, informativo ou de orientação social, por preceito constitucional, e nessas circunstâncias que a publicidade será direcionada.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**2. DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, ficando O Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 10 de fevereiro de 2021.

**MAURO SERGIO MARTINI**  
Prefeito



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA**

Contratação de empresa especializada em radiodifusão para a prestação de serviços de veiculação de anúncios de utilidade pública relacionados ao IPTU 2021.

1.1. Serviços radiofônicos de Inserções diárias de 30 (trinta) segundos cada uma, em emissora de rádio de Frequência Modulada (FM) e/ou Amplitude Modulada (AM) com abrangência comprovada na região de Herval d'Oeste, variáveis entre as 7 e as 18 horas, todos os dias da semana, para divulgação de matérias de utilidade pública do município de Herval d'Oeste relacionadas ao IPTU 2021.

1.2. VALOR TOTAL: R\$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais)

1.3. PRAZO DE ENTREGA: Diariamente conforme cronograma

1.4. FORMA DE PAGAMENTO: Até 10 dias após emissão de nota fiscal.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, LOA Nº 3.455/2020 de 24/11/2020 na seguinte rubrica:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

*Atividade: Manutenção, encargos e atividades de apoio administrativo.*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33903947000000*

*Função Programática: 04.01.2.008.3.3.90.00.00.00.00*

*Reduzido: 18*

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais.

**3. DA PUBLICAÇÃO**

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/02/2021.



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**4. EXECUTORES**

RÁDIO LIDER DO VALE LTDA. EPP  
CNPJ: 83.513.010/0001-58  
Av. Santos Dumont nº 204 - Centro  
HERVAL D'OESTE - SC

RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA. EPP  
CNPJ: 84.587.302/0001-06  
Av. XV de Novembro nº 608 – 2º Andar - Centro  
JOAÇABA - SC

**5. RAZÃO DA ESCOLHA**

As empresas contratadas aceitaram a execução dos serviços por Preço pré determinado pela Administração municipal, conforme valores praticados anteriormente e pesquisa de preços regional, e as mesmas conseguem prestar o serviço dentro das especificações da Administração Municipal e está com os valores dentro do limite legal da modalidade e, encontram-se aptas para a prestação dos serviços a serem contratados conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei. Inclusive a Lei Federal nº 9.504/97 que limita os gastos com publicidade.

|  |     |       |          |
|--|-----|-------|----------|
| Inserções diárias de 30 (trinta) segundos cada uma, para divulgação de matérias de utilidade pública do município de Herval d'Oeste relacionadas ao IPTU 2021. |     |       |          |
| RÁDIO LIDER DO VALE LTDA. EPP  | 100 | 24,40 | 2.440,00 |
| RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA. EPP  | 100 | 24,40 | 2.440,00 |

**6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado.

**7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação uma vez que publicidade oficial, seja ela institucional ou de utilidade pública, tem sempre conteúdo educativo, informativo ou de orientação social, por preceito constitucional, e nessas circunstâncias que a publicidade será direcionada.



## Estado de Santa Catarina Município de Herval d'Oeste

A contratação visa à publicidade pela administração municipal de emissão do IPTU – imposto Predial e Territorial Urbano que é feita via internet, buscando com que o contribuinte não necessite se deslocar a prefeitura.

A ampla divulgação de emissão dos carnês do IPTU, incluindo os serviços de radiodifusão regionais, objetiva levar a informação ao maior número de contribuintes, juntando seus esforços ao papel naturalmente desempenhado pelos meios de comunicação que cobrem as atividades do Governo Municipal cotidianamente.

### **8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Justifica-se tal procedimento com fundamento no O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

*“Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Redação dada pelo decreto federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018)*

### **9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93 este Secretário apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 10 de fevereiro de 2021.

**SADIR BRANDALISE**  
**Secretário de Administração e Finanças**